



## PREGÃO

### FORMATO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2021

Processo Administrativo n.º20171064

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) Roberta Siebra de Pontes, designado pela Portaria (E) nº040/2021, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será Menor preço, aferido a partir do menor percentual de despesas administrativas a ser pago ao Leiloeiro, taxa esta limitada a 5% sobre o valor dos bens arrematados, através do regime de execução empreitada por preço global, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto 9.507/2018 (no caso de serviço), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975

E-mail: [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com) (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br) / [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)

#### DATAS E HORÁRIOS

- Início de acolhimento das propostas : 30/04/2021, às 09h00min;
- Data de abertura das propostas : 21/05/2021, às 08h30min;
- Data do Pregão e horário de Disputa : 21/05/2021, às 09h00min;

\*\* Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

\*\*\* Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

Companhia Docas do Ceará – Ministério da Infraestrutura  
Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 –  
Fone: (85) 3266-8975 - [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br) - [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com)



## DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br);
- c) **COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) **CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) **CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- l) **DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) **DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) **DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;
- p) **DIRPRE** - Diretoria da Presidência;
- q) **DOU** - Diário Oficial da União;
- r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- s) **LC** – Lei Complementar;



- t) **ME** – Microempresa;
- u) **OS** – Ordem de Serviço;
- v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
- w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;
- x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;
- y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;
- z) **TR** – Termo de Referência.

## 1.0. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a Contratação de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da CDC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. O pregão será realizado em um único lote, conforme descrição constante o Termo de Referência.

1.3. O valor simbólico estabelecido deste Pregão será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será o valor de referência adotado no sistema. Entretanto, o valor simbólico de referência (R\$ 50,00) não terá efeito para quaisquer fins monetários, exceto para possibilitar a operacionalização do sistema, de modo que o percentual ofertado pelos licitantes DEVERÁ ser referente às despesas administrativas pretendido pelos participantes do certame, conforme **tabela exemplificativa** acostada no item 5.1.3 do ANEXO I – Termo de Referência.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

## 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 – sob a rubrica nº 2.205.900.000 – **Outros serviços de terceiros para o exercício de 2021.**



### **3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os proponentes interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

**3.2.** As pessoas jurídicas, firmas individuais e proponentes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

**3.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

**3.3.1.** a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.** O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

**3.6.** O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

### **4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

**4.2.** Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br).

**4.3.** Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente



por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

**4.3.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

**4.3.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.4.** No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.3.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

**4.3.6.** O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

**4.3.7.** É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão e a Cartilha para Fornecedores que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**4.5.** A participação de consórcio de empresas não será permitida.

**4.6.** A subcontratação não será admitida.

**4.7.** No caso de participação de empresas no Pregão, estas somente poderão participar caso não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 10.11.4.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**4.7.1.** A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº



1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.7.2.** A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 10.1, deste Edital.

**4.8.** A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

**4.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:

- I – cujo sócio administrador detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;
- II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo sócio administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo sócio administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e
- IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

**4.9.1.** Também é aplicada a vedação:

- I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão



ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV – à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC;

## **5. DA VISTORIA TÉCNICA**

**5.1.** A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

**5.2.** A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00 min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**5.3.** A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo VII, deste Edital.

## **6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, e percentual de desconto, observando todos os dados do Termo de Referência.

**7.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

**7.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.2.** O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

**7.3.** O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

**7.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

**7.4.1.** A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará na desclassificação de sua proposta, impedindo de participar das demais fases do pleito.

**7.4.2.** Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as “Propriedades do Documento”**, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

**7.5.** As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU n.ºs. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

**7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.7.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

## **8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.1.1.** Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.



**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação do proponente.**

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** O Critério de julgamento adotado será o Menor preço, aferido a partir do menor percentual de despesas administrativas a ser pago ao Leiloeiro, taxa esta limitada a 5% sobre o valor dos bens arrematados, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço, aferido a partir do menor percentual de despesas administrativas a ser pago ao Leiloeiro, taxa esta limitada a 5% sobre o valor dos bens arrematados.

**8.8.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo), **sendo considerado para fins de lance apenas uma casa decimal após a vírgula.**



**8.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.16.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.17.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**8.17.1.** O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

**8.18.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**8.18.1.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.



**8.19.** Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.20.** Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II- Sorteio telepresencial.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

II- Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

III -Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**9.2.1.** A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

**9.2.2.** Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

**9.2.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**9.2.4.** Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

**9.2.5.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

I- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;



- II- Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
- III- Realização, pela própria CDC, de diligências.

**9.2.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.2.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.2.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.3** Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

#### **9.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.4.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.4.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.4.1.2.** deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

**9.4.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**9.4.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.4.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.4.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.4.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.4.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**9.4.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.1.3.** No caso de participação de empresa:

**10.1.3.1.** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**10.1.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.1.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante, pessoa física ou jurídica, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público;



**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.4.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

**10.5.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

**10.6.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

**10.6.1.** Cédula de identidade;

**10.6.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.6.3.** Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**10.7.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

**10.7.1.** Prova de inscrição no CNPJ, no caso de empresa ou CPF, no caso de pessoa física;

**10.7.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

**10.8.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

**10.8.1.** Documento comprovando a matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará como Leiloeiro Oficial e estar apto para o exercício da serventia, devendo apresentar Certidão Oficial.

**10.8.2.** Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações.



**10.8.2.1.** No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no Anexo V, deste Edital.

**10.9** **Atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que teve acesso aos bens a serem leiloados** e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

**10.10** **As Declarações constantes dos Anexos IV a VII deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.**

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** **Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal**, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.3.** Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.4.** As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações ([cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com)), de acordo com os prazos estipulados no item 11.2.3.

**11.2.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.1.1.** Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 9.4, bem como os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 10, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

**13.1.2.** A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

**13.1.3.** Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**14.1.** A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**14.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

**14.2.** É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 15.1 deste Edital:

14.2.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;



14.2.2. revogar o Pregão.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**15.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.**

## **16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.**

**16.2. As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**17.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.**

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.**

## **19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**19.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência**

## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão do termo de referência da contratação - Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:**

**I - advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II - multa,** no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço/fornecimento executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso ou do



saldo remanescente do contrato (depende do caso concreto), para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

**III- suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**20.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 20.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**20.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**20.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**20.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**20.7.** A sanção prevista no inciso III do item 20.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e



nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**20.9.** A pena prevista no inciso III do item 20.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**20.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

**20.11.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**20.12.** Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

- I. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IV. fraudar a licitação;
- V. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios ; e
- VI - comportar-se de modo inidôneo.

20.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.13.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**20.14.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 20.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

**20.15.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**20.16.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.17.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 20.16 não poderá disputar Pregão ou



participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**20.18.** Será excluído do cadastro referido no item 20.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **21. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**21.1.** As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

## **22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**22.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

**22.1.1.** O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

**22.1.2.** Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

- a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**22.1.3.** Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 24.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

**22.1.4.** Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

**22.1.5.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**22.2.** Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**22.2.1.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**22.3.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



**22.4.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

**22.4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**23.1.** O Pregão poderá ser revogado:

- I- Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;
- II- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- III- Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;
- IV- Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

**23.2.** O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**23.3.** A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

**23.4.** A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 25.5.

**23.5.** A nulidade do Pregão induz à do contrato.

**23.6.** A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.7.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO**

**24.1.** O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

**24.2.** As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no



instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

**24.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

**24.6.** É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

III No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

IV Relevar omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

V Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

**24.6.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

**24.6.1.1.** A possibilidade da consulta prevista no item 24.6.1., não constitui direito do licitante.

**24.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

**24.9.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes



com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

**24.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, fazem parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

**24.11.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

**24.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**24.13.** O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

**24.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br).

**24.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº03/2021, como anexos.

<b>ANEXO I</b>	-	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	-	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO III</b>	-	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
<b>ANEXO IV</b>	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE
<b>ANEXO VI</b>	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI 13.303/2016;
<b>ANEXO VII</b>	-	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA
<b>ANEXO VIII</b>	-	LISTAGEM ESTIMATIVA

Fortaleza, 27 de abril de 2021.

**Renata Maia de Farias Gonçalves**  
**Coordenadora de Compras e Licitações.**  
**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ.**



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

**Área solicitante: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADMI**

**Objeto:** Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da CDC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Modalidade</b>	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação
<b>Natureza</b>	<input type="checkbox"/> Fornecimento <input checked="" type="checkbox"/> Serviços
<b>Obra/Serviço de Engenharia</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto Comum</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

**2.1.** Devido ao uso prolongado dos bens móveis pertencentes à CDC, ocasionou-se os desgastes dos ativos, encontrando-se em condições de obsolescência passando a um rendimento precário, com manutenção onerosa à Companhia, tornando-se antieconômicos. Em razão disto, a alienação destes bens se mostra mais vantajosa economicamente, uma vez que geraria valor à CDC.

**2.2.** A área técnica justificativa que não existe nos quadros da CDC, empregado dotado da expertise necessária para a realização do leilão dos bens de forma adequada e lucrativa. Destacando que não há conflito do serviço com as atribuições do plano de cargos e carreiras da CDC.

**2.3.** A contratação de pessoa técnica especializada garantirá maior (i) eficiência: em razão das técnicas, expertise e conhecimentos de mercado do leiloeiro, uma vez que este realiza a função de forma permanente e, portando, detêm o conhecimento de mercado adequado para a realização de todas as etapas, e, ainda, (ii) maior ganho financeiro: com a distribuição de bens em lotes adequados e a devida divulgação na mídia realizada pelo contratado, o mercado já acostumado a lidar com esses profissionais tomará conhecimento do leilão em maiores proporções, o que garantirá maiores ofertas aos bens da CDC.



## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

2.4. A inclusão do serviço de avaliação dos bens entre aqueles que devem ser prestados pelo leiloeiro, justifica-se pela inexistência de parâmetros disponíveis à Coordenadoria de Administração, para proceder adequadamente avaliação e consequente precificação dos bens, principalmente quando observada a expressiva variedade dos bens a serem leiloados, que abrange desde itens de mobiliário até veículo automotor, razão pela qual, considera-se mais adequado atribuir tal incumbência ao contratado, já que por tratar-se de atividade relativa a sua atuação profissional, este detém conhecimento da prática de mercado que lhe possibilita realizar corretamente a avaliação dos bens.  
Destaque-se que, a avaliação dos bens deverá ser submetida a aprovação da CDC previamente à realização do leilão.

2.5. Ressalta-se que, embora haja a previsão de despesas administrativas, estas só se concretizarão **em caso de arrematação parcial ou total dos bens**, limitada ao valor que for comprovado pelo leiloeiro, com as despesas incorridas no preparo e realização leilão. Além disso, a disputa do certame se dará especificamente quanto ao percentual de despesa, que poderá ser de 5 até 0%, possibilidade em que, de fato não haverá qualquer custo para a CDC, relativo as despesas administrativas.

2.5.1. Caso o valor das despesas administrativas incorridas no preparo e realização do leilão, comprovadas pelo leiloeiro, sejam superiores ao valor do percentual a que ele fizer jus, o valor excedente ficará as suas expensas, não ficando a CDC obrigada a arcar com qualquer valor excedente.

### 3. ÁREAS BENEFICIADAS:

<b>PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA</b>
-----------------------------------

COADMI- Almoxarifado e toda a CDC
-----------------------------------

### 4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) enquadra(m)-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Planos de Cargos e Salários da CDC.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quadro Resumo:



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**5.1.1.** As Despesas Administrativas correspondem aquelas incorridas no preparo e realização do leilão, compreendendo: a publicação do Edital de Leilão, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação

ITEM	OBJETO: Contratação de leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da CDC.	UNID	QTD	PERCENTUAL (%)
01	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS:</b> Refere-se ao pagamento pelas despesas incorridas no preparo e realização leilão.	Serviço	01	Máximo de 5%
02	<b>COMISSÃO DO LEILOEIRO:</b> Refere-se a comissão a ser paga pelos arrematantes sobre os bens arrematados no leilão, fixada em 5% (cinco por cento), conforme parágrafo único, do art. 24 do Decreto no 21.981/32.			Fixo em 5%

de lotes, levantamento fotográfico, transmissão do leilão, remoção dos bens caso haja interesse, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre a execução do serviço.

**5.1.2.** O licitante deverá apresentar sua proposta contendo o PERCENTUAL DE DESPESA. Tendo em vista que o sistema de licitações não se encontra preparado para operar com percentual na modalidade menor preço (percentual máximo de despesas administrativas), a contratante estabeleceu o valor simbólico de referência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que aparecerá como valor de referência no sistema. Entretanto, o valor simbólico de referência (R\$ 50,00) não terá efeito para quaisquer fins, exceto para possibilitar a operacionalização do sistema, de modo que o percentual ofertado pelos licitantes deverá ser referente às despesas administrativas pretendido pelos participantes do certame.

**5.1.3.** A tabela **exemplificativa** a seguir estabelece algumas correlações entre os valores dos lances e os percentuais das despesas administrativas a ser paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial:

Valor do lance ofertado no sistema (R\$)	Corresponde a taxa de despesas administrativas a ser paga pelo comitente (Administração) ao leiloeiro será de (%)
R\$ 50,00	5%
R\$ 49,90	4,99%
R\$ 47,60	4,76%
R\$ 42,50	4,25%
R\$ 40,00	4%
R\$ 33,40	3,34%
R\$ 39,50	3,95%



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

R\$ 34,20	3,42%
R\$ 21,00	2,10%
R\$ 20,00	2%
R\$ 15,90	1,59%
R\$ 10,00	1%
R\$ 3,80	0,38%
R\$ 1,50	0,15%
R\$ 0,10	0,01%
R\$ 0,01	0%

**5.1.3.1.** Como o sistema de licitações não aceita propostas de valor zero (R\$0,00), portanto deverá ser considerado para a última linha da tabela do subitem 5.1.3, o valor mínimo em reais de quatro casas decimais (R\$ 0,01).

**5.1.3.2.** O valor do lance representará percentual de despesa variável que poderá ser de 5 a 0% da taxa de despesas administrativas (máxima de 5% (cinco por cento)), que incidirá sobre o valor total dos bens arrematados, cujo valor correspondente será pago ao leiloeiro pelas despesas incorridas no preparo e realização leilão.

**5.1.3.3.** O Contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**5.1.3.4.** Na hipótese de não haver arrematação total ou parcial dos bens, a CDC não ficará obrigada a efetuar qualquer pagamento relativo a taxa de comissão ou despesas administrativas sobre os bens não arrematados.

**5.2.** O objeto deve atender às seguintes especificações:

- a) Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro abrangem realizar a avaliação dos bens, o agrupamento em lotes, a organização, divulgação e realização do leilão de bens móveis inservíveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica de propriedade da CDC, submetendo todos os atos a aprovação prévia da COADMI;

**a.1) O leiloeiro deverá apresentar os valores dos bens a serem leiloados para análise e aprovação da CDC;**



## **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

- b)** O leiloeiro promoverá a organização técnica e administrativa (como fotos, limpeza dos bens, filmagens, publicações, divulgações, etc) dos serviços inerentes ao leilão, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- c)** O valor mínimo para a alienação de cada bem a ser observado será o que for estabelecido pelo leiloeiro oficial, sendo que a COADMI poderá, a qualquer tempo, retirar ou incluir bens;
- d)** Os bens serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Companhia Docas do Ceará, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos mesmos;
- e)** Pressupõe-se, no oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior;
- f)** O leiloeiro deverá realizar o leilão de forma presencial e on-line (via internet) simultaneamente;
- g)** O Leiloeiro deverá remeter a CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia subsequente à realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei;
- h)** A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar o depósito na conta da CONTRATANTE referente ao valor total do lance arrematante;
- i)** Após as conferências necessárias, o leiloeiro, juntamente com a CONTRATANTE, emitirá autorização para retirada dos bens/lotes arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento, conforme estabelecido. Tal retirada deverá ser efetuada em dias úteis, das 09 h às 11 h e das 14h às 16h30min.

**5.3.** Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo II – Relação dos Bens Móveis Inservíveis da CDC.

### **5.4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS 5.4.1.**

O quantitativo foi obtido com base no levantamento realizado pela COADMI com todas as diretorias e coordenadorias da CDC, acerca da relação de bens móveis inservíveis existentes nos respectivos departamentos que pudessem ser incluídos na alienação (Comunicação Interna COADMI N° 104/2019).

## **6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**6.1.** Embora a contratação envolva serviços distintos, estes são interdependentes, complementares e relacionados, constituindo-se em etapas da execução do objeto



## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

contratado, de modo que contratá-los de forma separada acarretará prejuízo de ordem técnica e econômica para a CDC.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

**7.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**7.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

### 8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

**8.1.** A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS, devendo confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

**8.2.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

Etapa	Serviço	Prazo
I	<b>Preparação:</b> Realizar o Levantamento e Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis da CDC.	Em até 45 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço
II	<b>Organização:</b> Precificação e Distribuição em Lotes dos Bens Inservíveis da CDC .	Em até 15 dias, contados após a aprovação da Etapa I pela CDC
III	<b>Condução:</b> Divulgação e Realização do Leilão dos Bens Inservíveis da CDC.	Em até 40 dias, contados da aprovação da Etapa II pela CDC
IV	<b>Relatório:</b> Apresentação do relatório final	Em até 15 dias, contados da realização da sessão do leilão.

**8.4.** A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário comercial, em dias úteis.

**8.4.1.** O leiloeiro deverá realizar o leilão de forma presencial e online simultaneamente nas dependências da CDC.

**8.5.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e anexos.



## **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**8.6.** O objeto será recebido pela COADMI-ALMOXARIFADO que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue/prestado em conformidade com o previsto.

**8.7.** O prazo máximo para o recebimento definitivo pela COADMI-ALMOXARIFADO será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

**8.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.9.** Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

**8.10.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

**8.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.12.** O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

**8.13.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** Pela prestação dos serviços, a título de despesas administrativas, o leiloeiro receberá o percentual de até 5% (cinco por cento) da venda dos bens arrematados.

**9.1.1.** O valor máximo pretendido na contratação foi divulgado por não se tratar de contratação nos parâmetros de mercado, tendo em vista a especificidade do objeto.

**9.2.** O valor global estimado da Contratação será de acordo com o percentual oferecido pelo licitante vencedor calculado sobre a avaliação dos bens conforme ANEXO I, podendo este valor sofrer alteração em decorrência do arremate para mais ou menos.



## **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**9.3.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

**9.4.** As despesas para atender a esta contratação estão previstas na Rubrica 2.205.900.000 –Outros serviços de terceiros para o exercício de **2021**.

### **10. DA PLANILHA DE CUSTOS**

**10.1.** A planilha de custos encontra-se anexa a este Termo de Referência.

**11. DO PAGAMENTO**  
**11.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, em parcela única, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Relatório contendo os documentos comprobatórios das despesas administrativas, Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**11.1.1** O pagamento do leiloeiro será até o limite do percentual estabelecido, se as despesas administrativas forem superiores, estas serão ressarcidas até o limite do valor contratado, no caso de serem a menor serão ressarcidas até o montante devidamente comprovado.

**11.2.** O pagamento devido ao contratado consistirá nos seguintes percentuais:

**11.2.1.** O percentual da comissão do leiloeiro (fixado em 5%), a ser pago unicamente pelos arrematantes sobre os bens arrematados no leilão, conforme parágrafo único, do art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

**11.2.2.** O percentual de despesas administrativas (até o limite de 5%), após o encerramento dos autos do leilão e sua devida prestação de contas.

**11.3.** Não caberá a CDC qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

**11.4.** Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da CDC.

**11.5.** Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da integralização do pagamento dos bens/lotes/itens arrematados no leilão, não se realize, por culpa exclusiva da CDC, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro,



## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

tendo este “direito ao ressarcimento do respectivo valor”, a ser efetuado pela CDC, sem prejuízo das despesas administrativas contratualmente acordadas.

**11.6.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a CDC realizará o ressarcimento ao arrematante, referente ao valor arrematado apurado pelo leiloeiro até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao prazo legal para entrega dos bens.

**11.7.** Não havendo a arrecadação dos bens em razão da falta de interesse ou por qualquer motivo, o CONTRATADO absorverá os custos com a preparação do item não vendido, ficando a CDC isenta de qualquer pagamento ao leiloeiro ou a terceiros.

**11.8.** A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

**11.9.** Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

**11.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.11.** Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.10, 11.12 a 11.17, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX= percentual de taxa anual=6%

365

**11.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

**11.13.** Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.



## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

**11.14.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

### **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**12.1.** A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

#### **13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

#### **13.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

**13.2.1.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I- Prova de inscrição no CPF;

II- Prova de regularidade para com o INSS.

#### **13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa a ser contratada deverá ser comprovada mediante:



## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

I – **Documento comprovando a matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará como Leiloeiro Oficial** e estar apto para o exercício da serventia, devendo apresentar Certidão Oficial.

II - **Atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que teve acesso aos bens a serem leiloados** e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

**13.4.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, salvo os documentos de identidade pessoal do licitante;

**13.5.** O licitante deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011);

### **14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**14.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- h) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada de todos os assuntos



## **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

legais que digam respeito à sua atividade profissional;

i) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;

j) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;

k) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;

l) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;

m) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;

n) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;

o) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;

q) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;

r) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;

t) Cumprir, as determinações previstas no Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e as normas de segurança da CONTRATANTE;



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

- u) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- v) Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- w) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;
- x) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato, visando ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;
- y) Caso a CONTRATADA não possua instalações em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada na localidade em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- z) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- aa) Elaborar o edital e demais comunicados pertinentes ao leilão público, submetendo-os a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- bb) Organizar e realizar o Leilão na data, local e horário previamente definidos;
- cc) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- dd) O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados;
- ee) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- ff) Fornecer igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos;
- gg) Prestar contas através de Relatório Final contendo a Ata do Leilão público (descrição do bem, valor de avaliação, qualificação completa do arrematante, valor da arrematação, valor da comissão) e Demonstrativo financeiro de comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão;
- hh) Providenciar a descaracterização dos veículos desta CONTRATANTE, arrematados;



## **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

- ii) Orientar e acompanhar a situação do arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, para que o mesmo transfira a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo as exigências legais do DETRAN;
- jj) Vender os lotes/itens a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se o direito da CDC de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos;
- kk) Vender os bens no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação;
- ll) Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante as informações necessárias à emissão da respectiva Nota Fiscal/Carta liberação, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante;
- mm) Emitir uma nota fiscal para cada lote/item, não sendo permitido mais de um lote/item num mesmo documento fiscal;
- nn) Exigir que no ato da venda, o arrematante pague, a título de sinal, ao leiloeiro, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total arrematado, em dinheiro, devendo o complemento ser feito em, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar da data da realização do Leilão. A não complementação de tal pagamento no prazo estabelecido, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado a ser paga pelo arrematante;
- oo) Após o prazo de 02 (dois) dias úteis do item acima, o arrematante/comprador perderá qualquer direito sobre o(s) bem(ns) e inclusive, o sinal pago, podendo a CDC dar ao(s) referido(s) bem(ns) arrematado(s) o destino que melhor lhe convier;
- pp) Cobrar do arrematante – comprador 5% (cinco por cento) do total arrematado e o ICMS correspondente se for o caso, além de orientá-lo a proceder ao pagamento do(s) lote/itens (s) arrematado(s), no prazo estipulado.
- qq) Fixar o prazo de mínimo de 5 (cinco) dias úteis para retirada dos bens/lotos/itens da área de alienação, contados a partir da data da integralização do pagamento dos bens/lotos/itens arrematados no leilão. A não retirada dos bens/lotos/itens no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da integralização do pagamento dos bens/lotos/itens arrematados no leilão, acarretará ao arrematante a perda do direito sobre os bens/lotos/itens arrematados, podendo a CDC dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier;
- rr) Providenciar no mínimo 03 (três) publicações do extrato do edital do leilão no mesmo jornal, sendo a última com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, devendo esta discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame arcando com todas as despesas;
- ss) Em todos os casos de publicação, bem como de confecção de catálogos apresentar a CDC, cópias dos editais e do(s) modelo(s) de catálogos;
- tt) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas



## **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

necessárias à divulgação do leilão, tais como: publicidade, fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras previstas em legislação vigente;

uu) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento, mediante aprovação prévia da CDC;

vv) Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;

ww) Fornecer o relatório final do leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional;

xx) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização do(s) Leilão(ões), dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão;

yy) Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens;

zz) Comprovar as despesas incorridas no preparo e realização leilão, que serão, eventualmente, objeto de pagamento da Companhia Docas do Ceará em razão do percentual aplicado ao valor dos bens arrematados. Caso o Contratado tenha vencido o certame mediante oferta de 100% sobre o máximo aceitável de 5%, não haverá qualquer pagamento a ser efetuado pela CDC.

aaa) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>.

**14.2.** A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.2.1.** A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**14.2.2.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais



## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.3.** A licitante deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

**14.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

**14.5.** À Contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, além das que forem necessárias à divulgação do leilão, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**14.6.** À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- c) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- e) Realizar os atos necessários para a devida liberação dos documentos finais de transferência dos bens.

## **15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA**

**CONTRATAÇÃO:15.1.** A fiscalização do Contrato será feita por representante da Coordenadoria de Administração - COADMI, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

**15.2.** O contrato poderá ter fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal requisitante, nomeados por portaria do (a) Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos



## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

necessários para tal incumbência, o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato e o fiscal requisitante o empregado designado para acompanhar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução contratada.

**15.3.** As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

**15.4.** A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

**15.5.** A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

### **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**16.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre valor total previsto da contratação, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre valor total previsto da contratação, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre valor total previsto da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre valor total previsto da contratação para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:



## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**16.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias do item 16.1, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**16.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

**16.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre valor total dos valores dos bens a serem leiloados (valor total dos lances mínimos) nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**16.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**16.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**16.7.** A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**16.9.** A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**16.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não



## **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

**16.11.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**16.12.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**16.13.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, "ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativamente judicialmente.

**16.14.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.15.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.16.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15. não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**16.17.** Será excluído do cadastro referido no item 16.15., a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

### **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;

V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;



## **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos deste Termo de Referência;

VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII – emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII – apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVI - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIX - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

**17.2. A rescisão do contrato poderá ser:**



## **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XV e XIX do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVI a XVIII do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

**17.3.** A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

**17.4.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

**17.5.** A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

**17.6.** A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

**17.7.** Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado;

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

**18.1.1.** É pessoal o exercício das funções de leiloeiro, que não poderá exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, a seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

### **19. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES**



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**19.1.** A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

**19.2.** É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Critério de Julgamento: Menor preço, aferido a partir do menor percentual de despesas administrativas a ser pago ao Leiloeiro, taxa esta limitada a 5% sobre o valor dos bens arrematados.

**20.1.1.** A licitação será realizada em um único lote conforme exposto no item 5.1 deste termo.

**20.2.** Regime de execução: empreitada por preço global.

**21. Anexo do Termo de Referência:**

I – Anexo I – Planilha de Custos.

II – Anexo II – Relação dos Bens Móveis Inservíveis da CDC.

III – Anexo III – Minuta de Contrato

**Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021**

<b>COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CODCOL:</b>	<b>APROVAÇÃO:</b>
<b>Data:</b> ___/___/___	<b>Data:</b> ___/___/___
<b>NOME</b>	<b>NOME</b>
<b>Coordenador - CODCOL</b>	<b>Diretor [área]</b>

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO  
CEARÁ – CDC E**

.....

**Companhia Docas do Ceará – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ N° 07.223.670/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, ....., brasileira, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ..... e pelo Diretor ....., brasileiro, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ....., e de outro lado ..... com sede na ..... inscrita no CNPJ sob o n°....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., Carteira de Identidade n° ....., CPF n°....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital e Anexos da Licitação/Pregão Eletrônico n.º ...../2021 na proposta da **CONTRATADA**, no Processo Administrativo de nº .....Decisão DIREXE nº ...../2021, de ...../...../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto do presente contrato é a Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Companhia Docas do Ceará, nos termos do Termo de Referência e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

**1.2.** Esta Contratação se dará sob o regime de execução empreitada por preço global.

**CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1.** Pela prestação dos serviços, a título de despesas administrativas, o leiloeiro receberá o percentual de \_\_\_\_\_% da venda dos bens arrematados.

**MINUTA DE CONTRATO**

**2.2. O valor global da Contratação** será de acordo com o percentual oferecido pelo licitante vencedor calculado sobre a avaliação dos bens conforme ANEXO I, podendo este valor sofrer alteração em decorrência do arremate para mais ou menos.

**2.3.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço, podendo este valor sofrer alteração em decorrência do arremate que poderá ser um diverso.

**2.4.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica 2.205.900.000 – Outros serviços de terceiros, prevista para o exercício de 2021.

**2.5.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

**CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

**3.1.** As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

**4.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

**4.3.** Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

**CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES**

**6.1.** As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no termo de referência da contratação.

**MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**7.1.** Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.

**7.2.** A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1.** À CONTRATADA, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.,

**8.2.** À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

**CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**9.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**9.4.** Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.

**9.5.** No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**9.6.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.7.** As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

**MINUTA DE CONTRATO**

**9.8.** Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

**9.9.** Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

**9.10.** As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, ..... de ..... de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretora Presidente

CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante legal)

**COORDENADORIA JURÍDICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....**  
**CONTRATO N° .....**

**MINUTA DE CONTRATO**

**T E S T E M U N H A S:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pela **Contratante:**

Pela **Contratada:**

**CPF n°:**

**CPF n°:**



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo n.º20171064

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 03/2021**

**Razão Social/ NOME:**

**CNPJ/CPF N.º:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**OBJETO:** Contratação de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da CDC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO:</b> Contratação de leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da CDC.	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	
01	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS:</b> Refere-se ao ressarcimento de despesas dos serviços contidos no edital e incorridas no preparo e realização do evento.	Serviço	01	Máximo de 5%	_____ %
	<b>COMISSÃO DO LEILOEIRO:</b> Refere-se a comissão a ser paga pelos arrematantes sobre os bens arrematados no leilão, fixada em 5% (cinco por cento), conforme § único, do art. 24 do Decreto no 21.981/32.			Fixo em 5%	

**Nota :** As Despesas Administrativas correspondem aquelas incorridas no preparo e realização do evento compreendendo: a publicação do Edital de Leilão, reprodução de copias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico, transmissão do leilão, remoção dos bens caso haja interesse, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre a execução do serviço.

Validade da proposta:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

<<<DATA>>>



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo nº20171064

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----  
---, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Processo nº 20200179

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----  
----- (endereço completo), por seu representante legal (se for pessoa jurídica), o(a) Sr. -  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e  
do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo nº20171064

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
----- (se for pessoa jurídica), portador da Carteira de Identidade n.º ----- e  
do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não  
se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e  
seus incisos da Lei nº 13.303/2016.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2021

Processo nº 20171064

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
----- (se for pessoa jurídica), portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do  
CPF n.º -----, DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente  
a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua  
proposta ao presente processo licitatório.

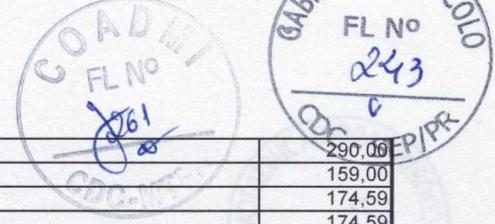
-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Item	Patrimônio		Descrição	Valor de Bem (R\$)
	Código	Ref./Inv.		
1		1060	EXTINTOR CO2 6KG	68,50
2		6054	EXTINTOR P6 ABC 12 KG	159,73
3		1370	EXTINTOR	20,27
4			MANGUEIRA 2,5 (30 METROS) - (Material de consumo)	0,00
5			MANGUEIRA 2,5 (15 METROS) - (Material de consumo)	0,00
6		4563	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU MARCA LENOVO	1.817,21
7	3226	4738.0	RADIO TRANSCEPTOR MARCA MOTOROLA EP450 COM 16 CANAIS BATERIA E CARREGADOR	865,99
8	3228	4740.0	RADIO TRANSCEPTOR MARCA MOTOROLA EP450 COM 16 CANAIS BATERIA E CARREGADOR	865,99
9	3230	4742.0	RADIO TRANSCEPTOR MARCA MOTOROLA EP450 COM 16 CANAIS BATERIA E CARREGADOR	865,99
10	5998	7514	RADIO TRANSCEPTOR MARCA BOWMAR PT 7200VHF/UHF SERIE 186614030000731	837,00
11	5999	7515	RADIO TRANSCEPTOR MARCA BOWMAR PT 7200VHF/UHF SERIE 186614030000732	837,00
12	6000	7516	RADIO TRANSCEPTOR MARCA BOWMAR PT 7200VHF/UHF SERIE 186614030000733	837,00
13	6001	7517	RADIO TRANSCEPTOR MARCA BOWMAR PT 7200VHF/UHF SERIE 186614030000734	837,00
14	6002	7518	RADIO TRANSCEPTOR MARCA BOWMAR PT 7200VHF/UHF SERIE 186614030000735	837,00
15	6003	7519	RADIO TRANSCEPTOR MARCA BOWMAR PT 7200VHF/UHF SERIE 186614030000736	837,00
16	6004	7520	RADIO TRANSCEPTOR MARCA BOWMAR PT 7200VHF/UHF SERIE 186614030000737	837,00
17	6005	7521	RADIO TRANSCEPTOR MARCA BOWMAR PT 7200VHF/UHF SERIE 186614030000738	837,00
18	6006	7522	RADIO TRANSCEPTOR MARCA BOWMAR PT 7200VHF/UHF SERIE 186614030000739	837,00
19		7500	MOTOCICLETA YAMAHA 150 PLACA: PMR 2739 CHASSIS: 9C6DG250F0003562	10.350,00
20		7504	MOTOCICLETA YAMAHA 150 PLACA: PMR 2769 CHASSIS: 9C6DG250F0005480	10.350,00
21		5062	AUTOMÓVEL CHEVROLET CORSA HATCH 04 PORTAS COR BRANCA PLACA: HXG-6647	39.800,00
22			PARALELEPIPEDOS (Material de consumo)	0,00
23			DORMENTES (Material de consumo)	0,00
24			TRILHOS (Material de consumo)	0,00
25			PLOTTER HP DESIGNJET T 2300 (Material de consumo)	0,00
26		6328	MFP	32.500,00
27		4156	AR CONDICIONADO MARCA SEGTRON 12.000 BTUS (UNIDADE EVAPORADORA)	1.300,00
28		4157	AR CONDICIONADO MARCA SEGTRON 12.000 BTUS (UNIDADE EVAPORADORA)	1.300,00
29		4161	AR CONDICIONADO MARCA SEGTRON 24.000 BTUS (UNIDADE EVAPORADORA)	2.300,00
30		4165	AR CONDICIONADO MARCA SEGTRON 24.000 BTUS (UNIDADE EVAPORADORA)	2.300,00
31		4171	AR CONDICIONADO MARCA SEGTRON 24.000 BTUS	2.300,00
32		4174	AR CONDICIONADO MARCA SEGTRON 24.000 BTUS	3.000,00
33		4177	AR CONDICIONADO MARCA SEGTRON 30.000 BTUS	3.866,67
34		4178	AR CONDICIONADO MARCA SEGTRON 30.000 BTUS	3.866,67
35		4181	AR CONDICIONADO MARCA SEGTRON 36.000 BTUS	4.060,00
36		4208	AR CONDICIONADO MARCA LG 18.000 BTUS	2.620,00
37		4950	AR CONDICIONADO MARCA CARRIER 18.000 BTUS (UNIDADE CONDENSADORA)	3.008,00
38		4952	AR CONDICIONADO MARCA CARRIER 12.000 BTUS (UNIDADE CONDENSADORA)	1.120,00
39		4953	AR CONDICIONADO MARCA CARRIER 18.000 BTUS	1.570,00
40		6087	AR CONDICIONADO MARCA YANG 18.000 BTUS	2.850,00
41		6104	AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER 18.000 BTUS	2.130,00
42			REFLETORES GRANDES EM ALUMÍNIO 60X68 - Material de consumo	0,00
43			REFLETORES DE ALUMÍNIO FUNDIDO 50X30 - Material de consumo	0,00
44			REFLETORES DE ALUMÍNIO REDONDO 45X45 - Material de consumo	0,00
45			BACIA DE ALUMÍNIO 58X58 - Material de consumo	0,00
46			MATERIAL MECÂNICO EM GERAL - Material de consumo	0,00
47		3795	IMPRESSORA DESKJET 840 C	690,00
48			30 UND ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 - Material de consumo	0,00
49			09 ROLO BOBINA DE PAPEL REF. 76X65 - Material de consumo	0,00
50			90 ROLO PAPEL TÉRMICO PARA FAX - Material de consumo	0,00
51			24 CAIXA GRAMPO TRANÇADO Nº 01 - Material de consumo	0,00
52			20 CAIXA GRAMPO TRANÇADO Nº 02 - Material de consumo	0,00
53			01 UND CABEÇOTE DE IMPRESSÃO HP 72 GRAY PHOTO BLACK C9380 A - Material de consumo	0,00
54			01 UND CABEÇOTE DE IMPRESSÃO HP 72 MAGENTA CYAN C9383 A - Material de consumo	0,00
55			01 UND CABEÇOTE DE IMPRESSÃO HP 72 BLACK E YELLOW C9384 A - Material de consumo	0,00
56			02 UND CARTUCHO HP 72 CYAN C9398 A - Material de consumo	0,00
57			01 UND CARTUCHO HP 72 PHOTO BLACK C9397 A - Material de consumo	0,00
58			CARTUCHO HP 72 YELLOW C9400 A - Material de consumo	0,00
59			08 PNEUS USADOS 175 70 14 (EM BOM ESTADO) - Material de consumo	0,00
60			02 PNEU 185 65 14 (EM BOM ESTADO) - Material de consumo	0,00
61			01 PNEU 165 70 12 (EM BOM ESTADO) - Material de consumo	0,00
62			49 BATERIAS DIVERSAS SUCATA - Material de consumo	0,00
63			14 BALDES 20Lt USADOS - Material de consumo	0,00
64			30 PNEUS USADOS - Material de consumo	0,00
65			PIRAMIDE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS USADAS/SECA - Material de consumo	0,00
66	417	758.0	BEBEDOURO GELAGUA ESMALTEC SEM GARRAFAO	170,25
67	612	1392.0	MESA DE FERRO PINTADA DE MARROM COR CASCA DE OVO	84,44
68	619	1402.0	BELICHE DUPLO EM CANO GALVANIZADO 3/4 COM ESTRADO	87,17
69	620	1403.0	BELICHE DUPLO EM CANO GALVANIZADO 3/4 COM ESTRADO	87,17
70	643	1463.0	CADEIRA TIPO PRESIDENTE FF-105-PP ASSENTO E ENCOSTO PALHINHA COM 5 RODIZIOS	52,93
71	1823	2532.0	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS	856,39
72	2498	3849.0	TELEVISÃO EM CORES 20 POLEGADAS MARCA PHILCO	459,00
73	2589	4015.0	CAMIONETE TIPO PICKUP MONTANA COR BRANCA PLACAS HWZ-1538	29.000,00
74	2719	4124	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL EM CHAPA INOX COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO	1.225,00
75	3239	4751.0	GELADEIRA DOMESTICA COR BRANCA 380 LITROS MARCA GE	1.610,00
76	3430	4944.0	SCANNER DE MESA FOTOGRAFICO MARCA HP SCANJET G2710	271,20
77	3437	4951.0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS MODELO PISO TETO	3.008,00

CIA DO CEARÁ  
Francisco de Barros Nunes  
Técnico Portuário



78	3444	4958	FORNO DE MICROONDAS MARCA ESMALTEC MODELO EM25L	290,00
79	3469	4983	DIVISOR DE MESA MODELO D1M04R14 COM ARGILA	159,00
80	3526	5040	SUPORTE DE CPU, VOLANTE, COM RODIZIOS	174,59
81	3527	5051	SUPORTE DE CPU, VOLANTE, COM RODIZIOS	174,59
82	3543	5057	SUPORTE DE CPU, VOLANTE, COM RODIZIOS	174,59
83	3544	5058	AUTOMOVEL VW POLO SEDAN 04 PORTAS CHASSI N°: 9BWDB09N49P015458 PLACAS HXC-9827	47.700,00
84	5821	5058.01	AGREGAÇÃO MOTOR DO VEICULO POLO PLACAS HXC-9827	6.562,84
85	3547	5061	AUTOMOVEL CHEVROLET CORSA HATCH COR BRANCA PLACAS HXG-6667	39.800,00
86	3549	5063	CAMIONETE TIPO PICKUP MONTANA COR BRANCA PLACAS HXG-6617	37.300,00
87	3550	5064	CAMIONETE TIPO PICKUP MONTANA COR BRANCA PLACAS HXG-6587	37.300,00
88	3673	6088	TELEVISÃO DE LCD 32 POLEGADAS MARCA LG	1.550,00
89	3861	6246	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIAMETRO COM 03 VELOCIDADES	119,00
90	3863	6248	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIAMETRO COM 03 VELOCIDADES	119,00
91	3864	6249	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIAMETRO COM 03 VELOCIDADES	119,00
92	3868	6253	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIAMETRO COM 03 VELOCIDADES	119,00
93	3871	6256	GELADEIRA DOMESTICA FROST FREE 320 LITROS MARCA BRASTEMP	1.369,00
94	4170	6378	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS MARCA MASTER FRIO	340,00
95	4172	6380	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS MARCA MASTER FRIO	340,00
96	4355	6466	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 18.000 BUTS MARCA PANASONIC	1.680,00
97	4570	6514	JIMBEI (TIPO TOPIC) GASOLINA COR BRANCA PLACAS OSR-4292	57.280,00
98	5725	7433	FOGÃO A GAS COR BRANCA COM 04 BOCAS MARCA CONSUL	650,00
99	5771	7481	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 04 TORNEIRAS 100 LTS/H	1.590,00
100	5772	7482	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 04 TORNEIRAS 100 LTS/H	1.590,00
101	3773	7483	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 04 TORNEIRAS 100 LTS/H	1.590,00
102	110	MC-0592	APARELHO REFRIGERADOR MARCA CONSUL	1,00
103	140	MC-0748	MESA REVESTIDA EM FORMICA PARA MICROCOMPUTADOR	1,00
104	171	MC-0934	MESA PARA IMPRESSORA TAMPO CINZA REVESTIDA EM MELANINA	1,00
105	176	MC-0942	MESA PARA IMPRESSORA TAMPO CINZA REVESTIDA EM MELANINA	1,00
106	190	MC-0974	BEBEDOURO ELETRICO GELAGUA ESMALTEC GN-910 ESMALTADO	1,00
107	191	MC-0990	BIRÓ DE MADEIRA EM CEREJEIRA COM 03 GAVETAS	123,02
108	285	MC-1254	MESA PARA IMPRESSORA COR BRANCA	32,00
109	299	MC-1287	MESA PARA MICROCOMPUTADOR COR BRANCA	1,00
110	583	MC-1718	MESA DE FERRO COR AZUL PARA COMPUTADOR	1,00
111	597	MC-1725	MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,85X0,85	1,00
112	665	MC-1795	BIRÓ DE MADEIRA 04 GAVETAS	1,00
113	666	MC-1796	BIRÓ DE MADEIRA 04 GAVETAS	1,00
114	1690	2220	IFAX PAPEL TERMICO MARCA PANASONIC MODELO KXF-700 COM SECRETARIA	796,00
115	1699	2295	FAX MARCA PANASONIC	656,10
116	1795	2418	TELEVISÃO EM CORES 29 POLEGADAS MARCA TOSHIBA	984,00
117	1862	2628	NOBREAKS SENOIDAL ON-LINE INTELIGENTE DE 01KVA	1.130,00
118	1892	3187	SWITCH FAST ETHERNET 08 PORTAS MARCA ALLYED TELESYN MODELO AT-FS708 SERVIDOR	650,00
119	1898	3193	SWITCH FAST ETHERNET 24 PORTAS MARCA ALLYED TELESYN MODELO AT-8224XL SERVIDOR	4.240,00
120	1925	3222	SUPERFICIE DE TRABALHO TIPO PENISULA MED. 1800X1200X720 MM NA COR ARGILA	400,84
121	2272	3570	POLTRONA C/BRACO DIREITO PARA AUDITÓRIO	308,60
122	2273	3571	POLTRONA C/BRACO DIREITO PARA AUDITÓRIO	308,60
123	2274	3572	POLTRONA C/BRACO DIREITO PARA AUDITÓRIO	308,60
124	2281	3579	POLTRONA C/BRACO DIREITO PARA AUDITÓRIO	308,60
125	2282	3580	POLTRONA C/BRACO DIREITO PARA AUDITÓRIO	308,60
126	2283	3581	POLTRONA C/BRACO DIREITO PARA AUDITÓRIO	308,60
127	2436	3793	IMPRESSORA JATO DE TINTA MARCA HP-840C	690,00
128	2438	3796	IMPRESSORA JATO DE TINTA MARCA HP-840C	690,00
129	2565	3975	IFAX MARCA PANASONIC MODELO KXFT78BR	888,00
130	2584	4009	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 5650	980,00
131	2598	4019	SWITCJ TIPO II 16 PORTAS 10/100 MARCA 3COM	598,00
132	2674	4095	SWITCH SERVER COM CHAVEADORES 08 CPU OS/2 COM CABOS DE 6 METROS	1.127,00
133	2677	4098	MONITOR DE 20 POLEGAS TELA LCD MARCA SANSUNG SYNC MASTER 204T	5.760,19
134	2678	4099	MONITOR DE 20 POLEGAS TELA LCD MARCA SANSUNG SYNC MASTER 204T	5.760,19
135	2692	4116	IMPRESSORA JATO DE TINTA MARCA HP-DESKJET 9800 SERIE MY5CC1202K-PN 8165A	1.597,00
136	2783	4189	FRAGMENTADORA DE PAPEL MARCA SECRETA MODELO 525 SB	115,20
137	2786	4192	APARELHO TELEFONICO SEM FIO 2.4MHZ MARCA INTELBRAS	162,90
138	2787	4193	MONITOR MARCA LG 20 WIDE SCREEN COM CONVERSOR DE VIDEO PARA LCD E CABO RGB	3.887,00
139	2789	4195	ROTEADOR WIRELESS CABLE/DSL - REDE SEM FIO	369,00
140	2790	4196	ROTEADOR WIRELESS CABLE/DSL - REDE SEM FIO	369,00
141	2795	4201	NOTEBOOK MARCA LENOVO SERIE 7733BB4-L1-05G08	3.175,00
142	2796	4202	NOTEBOOK MARCA LENOVO SERIE 7733BB4-L1-05K20	3.175,00
143	2797	4203	NOTEBOOK MARCA LENOVO SERIE 7733BB4-L1-05H37	3.175,00
144	2801	4207	NOTEBOOK MARCA LENOVO SERIE 7733BB4-L1-05D97	3.175,00
145	2950	4457	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	132,00
146	2955	4462	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	132,00
147	2962	4469	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	132,00
148	2975	4483	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	132,00
149	2980	4488	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	132,00
150	2991	4501	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	132,00
151	3006	4516	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	132,00
152	3007	4517	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.871,21
153	3008	4518	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
154	3009	4519	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
155	3011	4521	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
156	3012	4522	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79

CIA DO CASO CEARÁ  
Francisco Luís Batista Nunes  
Técnico Portuário

157	3013	4523	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
158	3014	4524	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
159	3017	4527	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
160	3019	4529	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
161	3020	4530	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
162	3021	4531	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
163	3023	4533	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	545,79
164	3024	4534	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
165	3027	4537	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
166	3030	4540	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
167	3031	4541	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
168	3033	4543	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
169	3036	4546	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
170	3038	4548	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
171	3039	4549	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
172	3040	4550	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
173	3041	4551	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
174	3042	4552	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
175	3043	4553	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
176	3044	4554	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
177	3045	4555	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
178	3046	4556	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
179	3047	4557	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
180	3048	4558	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
181	3050	4560	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
182	3052	4562	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
183	3055	4565	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
84	3056	4566	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
185	3058	4568	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
186	3060	4570	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
187	3061	4571	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
188	3062	4572	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
189	3064	4574	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
190	3066	4576	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
191	3067	4577	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
192	3069	4579	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
193	3074	4584	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
194	3076	4586	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
195	3080	4590	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
196	3081	4591	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
197	3084	4594	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
198	3087	4597	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
199	3089	4599	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
200	3090	4600	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
201	3091	4601	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
202	3092	4602	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
203	3093	4603	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
204	3094	4604	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
205	3095	4605	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
206	3096	4606	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
207	3099	4609	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
208	3100	4610	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
9	3101	4611	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
210	3102	4612	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
211	3103	4613	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
212	3104	4614	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
213	3105	4615	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
214	3106	4616	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
215	3107	4617	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
216	3110	4620	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
217	3111	4621	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
218	3113	4623	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
219	3114	4624	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
220	3115	4625	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
221	3118	4628	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
222	3119	4629	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.817,21
223	3120	4630	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
224	3122	4632	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
225	3124	4634	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	545,79
226	3126	4636	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	1.817,21
227	3164	4676	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 3845	269,00
228	3225	4737	RADIO TRANSCÉPTOR MARCA MOTOROLA EP450 COM 16 CANAIS BATERIA E CARREGADOR	865,99
229	3227	4739	RADIO TRANSCÉPTOR MARCA MOTOROLA EP450 COM 16 CANAIS BATERIA E CARREGADOR	865,99
230	3229	4741	RADIO TRANSCÉPTOR MARCA MOTOROLA EP450 COM 16 CANAIS BATERIA E CARREGADOR	865,99
231	3241	4753	TELEVISÃO DE LCD 32 POLEGADAS MARCA LG	3.890,00
232	3242	4754	TELEVISÃO DE LCD 32 POLEGADAS MARCA LG	3.890,00
233	3244	4756	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
234	3247	4759	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
235	3249	4761	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28

236	3253	4765	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
237	3255	4767	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
238	3256	4768	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
239	3258	4770	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM	1.901,70
240	3259	4771	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
241	3260	4772	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
242	3261	4773	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
243	3262	4774	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
244	3263	4775	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
245	3264	4776	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
246	3265	4777	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
247	3267	4779	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
248	3268	4780	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
249	3269	4781	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
250	3270	4782	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
251	3271	4783	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
252	3272	4784	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
253	3274	4786	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
254	3275	4787	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
255	3276	4788	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
256	3280	4792	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM	1.901,72
257	3281	4793	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
258	3282	4794	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
259	3283	4795	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
260	3284	4796	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
261	3285	4797	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
262	3286	4798	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
63	3287	4799	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
264	3288	4800	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
265	3290	4802	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
266	3292	4804	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
267	3293	4805	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
268	3294	4806	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
269	3296	4808	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
270	3297	4809	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
271	3299	4811	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
272	3300	4812	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
273	3302	4814	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
274	3303	4815	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
275	3305	4817	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
276	3306	4818	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
277	3313	4825	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
278	3320	4832	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
279	3321	4833	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
280	3322	4834	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
281	3323	4835	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
282	3324	4836	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
283	3325	4837	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
284	3327	4839	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
285	3328	4840	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
286	3329	4841	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
287	3333	4845	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
8	3334	4846	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
289	3335	4847	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
290	3336	4848	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
291	3338	4850	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
292	3339	4851	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
293	3340	4852	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
294	3341	4853	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
295	3342	4854	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
296	3343	4855	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
297	3346	4858	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
298	3348	4860	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
299	3349	4861	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
300	3351	4863	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
301	3352	4864	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
302	3353	4865	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
303	3354	4866	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
304	3355	4867	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
305	3356	4868	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
306	3357	4869	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
307	3358	4870	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
308	3359	4871	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
309	3360	4872	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
310	3362	4874	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO CPU COM MOUSE E TECLADO MARCA LENOVO	1.901,72
311	3363	4875	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC SERIE	461,28
312	3368	4881	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	163,20
313	3371	4884	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	163,20
314	3374	4887	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	163,20

Francisco Luis Costa Nunes  
 Técnico Planejamento

COORDINADOR  
FL Nº  
GAB. 1º  
FL Nº 0000  
246  
EP/PROG

315	3376	4889	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	163,20
316	3382	4895	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 115V/220V MARCA MICROLINE BMI	163,20
317	3569	5083	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MULTIFUNCIONAL MARCA HP REF. M1522NFMFP	1.287,00
318	3572	5086	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MULTIFUNCIONAL MARCA HP REF. M1522NFMFP	1.287,00
319	3575	5089	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MARCA REF. P1505N	722,00
320	3576	5090	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MARCA REF. P1505N	722,00
321	3577	5091	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MARCA REF. P1505N	722,00
322	3578	5092	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MARCA REF. P1505N	722,00
323	3581	5095	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MARCA REF. P1505N	722,00
324	3585	5099	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MARCA REF. P1505N	722,00
325	3591	6005	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MARCA REF. P1505N	722,00
326	3599	6013	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MODELO FX-2190	1.545,00
327	3612	6026	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MODELO FX-890	1.260,00
328	3616	6030	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MODELO FX-890	1.260,00
329	3618	6032	BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSÃO FIXADO NA PAREDE	1.890,00
330	3619	6033	BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSÃO FIXADO NA PAREDE	1.890,00
331	3695	6110	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL MARCA BEMATECH	1.436,00
332	3700	6115	RADIO TRANSCEPTOR MARCA MOTOROLA PRO5150 COR AMARELO SERIE 672NJQ016L	1.876,00
333	3702	6117	RADIO TRANSCEPTOR MARCA MOTOROLAEP450 SERIE 018NJUODMD	841,00
334	3705	6120	RADIO TRANSCEPTOR MARCA MOTOROLA EP450 SERIE 018NJUOBTL	841,00
335	3848	6233	BEBEDOURO DE COLUNA COR BRANCO MARCA ESMALTEC	419,00
336	3851	6236	NETBOOK PROCESSADOR 1.60GHZ MEMORIA 2GB HD 250GB MARCA ACER TELA DE 10.1	1.560,00
337	3852	6237	NETBOOK PROCESSADOR 1.60GHZ MEMORIA 2GB HD 250GB MARCA ACER TELA DE 10.1	1.560,00
338	3853	6238	NETBOOK PROCESSADOR 1.60GHZ MEMORIA 2GB HD 250GB MARCA ACER TELA DE 10.1	1.560,00
339	3854	6239	NETBOOK PROCESSADOR 2.2GHZ MEMORIA 4GB HD 250GB MARCA HP TELA DE 14.1	2.460,00
340	3855	6240	NETBOOK PROCESSADOR 2.2GHZ MEMORIA 4GB HD 250GB MARCA HP TELA DE 14.1	2.460,00
341	3880	6263	IFAX PAPEL TERMICO MARCA PANASONIC MODELO KX-FT983BRB	528,71
42	3884	6267	IFAX PAPEL TERMICO MARCA PANASONIC MODELO KX-FT983BRB	528,71
343	3885	6268	IFAX PAPEL TERMICO MARCA PANASONIC MODELO KX-FT983BRB	528,71
344	3886	6269	IFAX PAPEL TERMICO MARCA PANASONIC MODELO KX-FT983BRB	528,71
345	4078	6342	MONITOR LCD DE 18.5 POLEGADAS WIDE-SCREEN	357,80
346	4079	6343	MONITOR LCD DE 18.5 POLEGADAS WIDE-SCREEN	357,80
347	4080	6344	MONITOR LCD DE 18.5 POLEGADAS WIDE-SCREEN	357,80
348	4081	6345	MONITOR LCD DE 18.5 POLEGADAS WIDE-SCREEN	357,80
349	4288	6425	MICROCOMPUTADOR WINDOWS 7 MEMORIA 4GB HD 1TB	1.392,20
350	4294	6431	MICROCOMPUTADOR WINDOWS 7 MEMORIA 4GB HD 1TB	1.392,20
351	4296	6433	MICROCOMPUTADOR WINDOWS 7 MEMORIA 4GB HD 1TB	1.392,20
352	4302	6437	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL MARCA BEMATECH	663,99
353	4305	6440	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL MARCA BEMATECH	663,99
354	4461	6495	MINI CPU ZOTAC ZBOX PARA AMBIENTES AGRESSIVOS MODELO ZBOX-ID81 PLUS-U	1.179,59
355	4462	6496	MINI CPU ZOTAC ZBOX PARA AMBIENTES AGRESSIVOS MODELO ZBOX-ID81 PLUS-U	1.179,59
356	4463	6497	MINI CPU ZOTAC ZBOX PARA AMBIENTES AGRESSIVOS MODELO ZBOX-ID81 PLUS-U	1.179,59
357	4464	6498	MINI CPU ZOTAC ZBOX PARA AMBIENTES AGRESSIVOS MODELO ZBOX-ID81 PLUS-U	1.179,59
358	4465	6499	MINI CPU ZOTAC ZBOX PARA AMBIENTES AGRESSIVOS MODELO ZBOX-ID81 PLUS-U	1.179,59
359	4630	6537	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL MARCA BEMATECH	712,50
360	4631	6538	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL MARCA BEMATECH	712,50
361	4632	6539	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL MARCA BEMATECH	712,50
362	5708	7443	VENTILADOR DE TORRE COR BLACK PLANO MARCA ARNO	462,99
363		6272	AUTOMOVEL CHEVROLET ZAFIRA 04 PORTAS FLEX COR BRANCA PLACAS NQL-1498	56.942,00
364		6490	CAMINHONETE S-10 DIESEL CABINE DUPLA COR PRETA PLACA OIK-8605	109.854,00
365		7574	CAMINHONETE S-10 FLEX CABINE DUPLA COR PRETA PLACA PML-7615	85.979,00
366		MC-1625	SWITCH FAST ETHERNET 1/100 MARCA DLINK	69,00
7		MC-1655	SWITCH FAST ETHERNET 1/100 MARCA DLINK	69,00
368		MC-1923	SWITCH 16 PORTAS MARCA INTELBRAS	1,00
369		MC-1634	NOBREAK MARCA STAY 700	198,00
370		3795	IMPRESSORA JATO DE TINTA MARCA HP-840C	690,00
371		4674	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET D2460	269,00
372		5097	IMPRESSORA JATO DE TINTA LASERJET MARCA HP REF. P1505N	722,00
373		6111	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL MARCA BEMATECH	1.436,00
374		6271	IMPRESSORA JATO DE TINTA MODELO MARCA HP MODELO M1536DNF COR PRETA	1.999,00
375		4598	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC	545,79
376		4622	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC	545,79
377		4803	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC	461,28
378		4859	MONITOR DE 17 POLEGAS TELA LCD MARCA AOC	461,28
379		6894	MONITOR LCD DE 23 POLEGADAS MARCA DELL	276,10
380		MC-1651	MONITOR DE 18 POLEGADAS MARCA SANSUNG	1,00
381		MC-1666	MONITOR DE 18 POLEGADAS MARCA SANSUNG	1,00
382		4563	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA LENOVO	1.901,63
383		4625	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA LENOVO	1.901,72
384		4629	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA LENOVO	1.901,72
385		4635	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA LENOVO	1.817,21
386		4810	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA LENOVO	1.901,72
387		4830	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA LENOVO	1.901,72
388		6341	MICROCOMPUTADOR WINDOWS PROFESSIONAL MEMORIA 4GB HD 80GB	1.179,79
389		4874	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA LENOVO	1.901,72
390		6570	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA DELL	2.113,90
391		6572	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA DELL	2.113,90
392		6604	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA DELL	2.113,90
393		6646	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA DELL	2.113,90

CIA DOCS DO CEARÁ  
Francisco Lúcio Batista Nunes  
Técnico Portuário

GAB. FL Nº 247  
 GDC - SEPI/DR

394	6670	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA DELL	2.113,90
395	6685	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA DELL	2.113,90
396	6709	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA DELL	2.113,90
397	6710	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU COM MOUSE E TECLADO CENTRAL MARCA DELL	2.113,90
398	6414	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110V	250,00
399	7548	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	134,00
400	7737	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO DE 1 KVA MARCA ENERMAX	134,00
401	MC-1211	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MARCA BST	50,76
402	MC-1623	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM STAY 700 DA MICROSOL	98,00
403	MC-1624	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM STAY 700 DA MICROSOL	98,00
404	MC-1653	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1 KVA MARCA REVOLUTION	1,00
405	MC-1683	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM RVR 1000	1,00
406	MC-1707	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1 KVA MARCA OROFAX	1,00
407	4957	PROJETOR MULTIMIDIA MARCA EPSON MODELO EMP-S5	1,00
408	2059	MAQUINA DE ESCREVER IBM ELETRONICA	1.269,79
409	2197	MAQUINA DE ESCREVER IBM ELETRONICA	1.740,42
410	MC-1629	MAQUINA CALCULADORA DE 14 DIGITOS COM BOBINA DE PAPEL E VISOR	179,40
411	MC-1630	MAQUINA CALCULADORA DE 14 DIGITOS COM BOBINA DE PAPEL E VISOR	179,40
412	MC-1591	MAQUINA AUTENTICADORA ELETRICA MARCA SHARP	190,00
413	6419	TELEVISAO EM LCD DE 32 POLEGADAS MARCA SEMP TOSHIBA	1.699,00
414	MC-1724	TELEVISAO EM LCD DE 42 POLEGADAS MARCA SAMSUNG	1,00
415	2587	RELOGIO PROTOCOLADOR HORODATADOR II	1.200,00
416	MC-1621	VENTILADOR DE MESA COR BRANCO	89,00
417	MC-0546	MESA PARA MICROCOMPUTADOR COM TECLADO REGULAVEL	1,00
418	MC-0367	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL	1,00
419	MC-1579	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL	75,33
420	MC-1267	CADEIRA FIXA EM PALHINHA	23,00
21	MC-1268	CADEIRA FIXA EM PALHINHA	23,00
TOTAL			1.004.294,67

COAD  
 FL Nº  
 GDC - SEPI/DR

*[Assinatura]*  
 CIA DO CAS DO CEARÁ  
 Francisco Lúcio Batista Nunes  
 Técnico Portuário

S/O 50 219,73